

Edital n.º46/2018

4.5.17

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de consulta pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 27 de Julho de 2018, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicoso.pt:

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL

Nota Justificativa

Considerando que:

No Regulamento em vigor os documentos entregues no que respeito aos rendimentos patrimoniais, não têm possibilidade de serem avaliados para efeitos de exclusão ou atribuição do respetivo cartão;

Existem requerentes que possuem vários bens imóveis, para além de habitação própria e permanente.

Com o objetivo de atribuir uma maior justiça e equidade na concessão do Cartão Municipal de Apoio Social, propõe-se a alteração ao artigo 4º do Regulamento, no sentido de incluir os bens imóveis no cálculo do rendimento anual bruto do agregado familiar.

Ainda, no âmbito do Cartão Municipal de Apoio Social, propõe-se alterar o artigo 5º do Regulamento, por forma a suprir algumas dúvidas aquando da entrega de documentação, bem como a fim de adaptar o mesmo à legislação em vigor.

Artigo 4º

Beneficiários

1- Podem beneficiar do Cartão Municipal de Apoio Social os Cidadãos residentes na área do Município de Vila Viçosa, nas seguintes condições:

- a) Igual à anterior alínea a), do artigo 4º
- b) Igual à anterior alínea b), do artigo 4º
- c) Igual à anterior alínea c), do artigo 4º

2- Para o cálculo do rendimento *per capita* não são contabilizados o subsídio de férias e de Natal, adotando-se a seguinte fórmula:

Rendimento *per capita*=(Rendimento Anual Bruto/14)/(Nº de pessoas do agregado familiar)

3- Para determinação do Rendimento Anual Bruto, consideram-se ainda, outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, que não os de habitação própria ou permanente, e que não tenham obtido rendimentos declarados, devendo ser considerado o valor dos mesmos, em 2,5% do somatório do valor patrimonial a acrescentar aos cálculos do rendimento *per capita*.

Rendimentos anuais brutos do agregado + 2,5%Σ valor dos bens patrimoniais.

Artigo 5º

Candidatura

1- Os requerentes do cartão municipal de apoio social devem apresentar a sua candidatura no Balcão Único na Câmara Municipal ou nas Juntas de Freguesia do Concelho, através da ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Exibição do Cartão Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Declaração da entidade competente, comprovativa do valor da pensão mensal do ano a que respeita o pedido;
- c) Uma fotografia recente;
- d) Atestado emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da constituição do agregado familiar;
- e) Declaração dos bens patrimoniais dos elementos que compõem o agregado familiar, a emitir pela repartição de finanças;
- f) Fotocópia da última declaração de IRS e nota de liquidação da Autoridade Tributária e Aduaneira, do Agregado Familiar. Inexistindo documento, deve ser apresentada certidão dos Serviços de Finanças de “ não declaração de rendimentos” .

2- (...) Igual

Vila Viçosa, 4 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)

Ref.º B — 1 Técnico Superior (Engenharia Técnica Agroindustrial)
Salomé Paulino Peralta Pinto — 12,25 valores

Ref.º C — 1 Assistente Administrativo
José Gaspar Domingos — 13,25 valores

Ref.º D — 2 Assistentes Operacionais — Pedreiros
Pedro Miguel Branco canhoto — 13,50 valores
Rafael Dias Manso — 12,75 valores

Ref.º E — 1 Assistente Operacional — canalizador
Júlio Antunes Alves — 12,25 valores

Ref.º F — 2 Assistentes Operacionais — Cantoneiros
José Carlos Oliveira Gomes da Conceição — 13,25 valores
Pedro Jorge Marques Dias — 13,25 valores

Ref.º G — 1 Assistente Operacional — Motorista de Pesados e Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais.

Victor Manuel da Conceição Francisco — 13,75 valores

Ref.º H — 1 Assistente Operacional — Coveiro
Pedro Miguel Tavares Louro — 12,75 valores

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

12 de setembro de 2018. — A Chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311648898

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 13458/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º 46/2018, de 4 de setembro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilaviciosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

311632583

FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Aviso n.º 13459/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Intervenção Local — Educação e para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Manutenção de espaços públicos, espaços verdes, toponímia, sinalização, fiscalização e apoio logístico nas diversas áreas de intervenção, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 946/2017, de 17 de agosto de 2017, foi celebrado contrato, com efeitos a 1 de junho de 2018 com o trabalhador Maria Isabel Martins Godinho, para a posição remuneratória da carreira técnico superior, categoria 2 c nível 15 da tabela remuneratória única, com remuneração base no valor de 1.201,48€ bem como com o trabalhador Paulo Jorge Duarte Silva, para a posição remuneratória da carreira

assistente operacional, categoria 1 e nível 1 da tabela remuneratória única, com remuneração base no valor de 580,00€.

5 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Filipe Ribeiro*.

311633003

FREGUESIA DE ESGUEIRA

Aviso n.º 13460/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto do n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Executivo da Freguesia de Esgueira, de 23 de agosto de 2018, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 Assistente Operacional para a área de serviços de limpeza, para a constituição da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto à Direção Geral enquanto ECCRC para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: na Junta de Freguesia de Esgueira.

4 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria:

4.1 — Assistente Operacional para a área de serviços de limpeza, nomeadamente para limpeza e higiene das instalações da mesma.

5 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado.

6 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, no caso concreto o salário mínimo nacional.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de requalificação;

7.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 09 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º/5.º da Lei n.º 35 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

7.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da carreira e, não se em encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.